



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL



EASJUR
cumprindo direito a dever de educar



NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE

**DEFESA
DA SAÚDE**



CARTILHA DA SAÚDE



AUTORIA: DEFENSOR PÚBLICO DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

sumário

- 1.** O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA?
- 2.** A DEFENSORIA PÚBLICA PODE AJUDAR A POPULAÇÃO A TER ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS?
- 3.** VOCÊ CONHECE O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA SAÚDE?
- 4.** O QUE SIGNIFICA O DIREITO À SAÚDE?
- 5.** A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA GARANTE O DIREITO À SAÚDE?
- 6.** QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA (SUS)?
- 7.** AFINAL, O QUE É O SUS?
- 8.** QUAL A ESTRUTURA DO SUS?
- 9.** VOCÊ CONHECE OS LOCAIS E SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL?
- 10.** VOCÊ CONHECE O CONECTE SUS?
- 11.** VOCÊ CONHECE O DISQUE SAÚDE 136?
- 12.** VOCÊ SABE COMO REGISTRAR RECLAMAÇÕES, ELOGIOS E SOLICITAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF?
- 13.** GLOSSÁRIO DA SAÚDE (CONHEÇA O SIGNIFICADO DAS EXPRESSÕES MAIS COMUNS NO UNIVERSO DA SAÚDE PÚBLICA)



O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA?

A **Defensoria Pública** é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. Ela é uma expressão e um instrumento do regime democrático. Cabe à Defensoria Pública, de forma integral e gratuita, a promoção dos direitos humanos, a orientação jurídica e a defesa dos direitos individuais e coletivos das pessoas necessitadas.

São consideradas **necessitadas** as pessoas que em razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude, perante o sistema de justiça, os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

As pessoas que comprovadamente não possuem condições de contratar advogado particular podem fazer uso dos serviços da Defensoria Pública.

Para saber mais

sobre o público alvo da Defensoria Pública do Distrito Federal, acesse:

defensoria.df.gov.br/quem-tem-direito-a-assistencia-juridica-gratuita-da-dpdf/

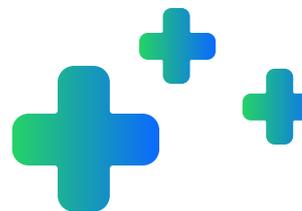


SUS



1.

**A DEFENSORIA PÚBLICA PODE
AJUDAR A POPULAÇÃO A TER
ACESSO AOS SERVIÇOS
DO SUS?**



Sim,

A **Defensoria Pública** também atua na garantia do direito à saúde em favor de quem não conseguiu atendimento no SUS, após comparecimento a postos de saúde, centros de saúde, unidades de pronto atendimento (UPAs) e hospitais.

A Defensoria Pública zela pelo **direito à obtenção de ações, produtos e serviços para a garantia da promoção, proteção e recuperação à saúde**, tais como medicamentos, leitos de internação cirúrgica e de UTIs, cirurgias (urgentes ou eletivas), consultas com especialistas, exames e procedimentos, tratamentos odontológicos e fisioterápicos, tratamentos para dependência química e outros transtornos mentais, materiais para cirurgias, órteses, próteses, materiais para uso por portadores de agravos crônicos (diabetes, hemofílicos e paraplégicos, por exemplo) e outros atendimentos, serviços e produtos ligados à saúde, desde que indicados por profissional de saúde.



A Defensoria Pública possui um Núcleo de Assistência Jurídica especializado nesse assunto: o **Núcleo de Defesa da Saúde!**





2.

**VOCÊ CONHECE O NÚCLEO DE
ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE
DEFESA DA SAÚDE?**

O Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde é especializado no atendimento jurídico para os usuários e usuárias do sistema de saúde pública que necessitem de consultas, exames, tratamentos, internações hospitalares, cirurgias, entre outros cuidados de saúde.

Para a realização de atendimento, é importante comparecer com:

- + Documentos pessoais do paciente e relatórios;
- + Receitas médicas;
- + Exames médicos;
- + E outros documentos que demonstrem a necessidade do tratamento de saúde pretendido.



O atendimento ocorre nos **dias úteis** (de **segunda a sexta-feira**), de **9h às 17h** no seguinte endereço:

Setor Comercial Norte, Quadra 01,
Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01

próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.



Telefone: (61) 2196-4300



3.

**O QUE SIGNIFICA O
DIREITO À SAÚDE?**

A **Organização Mundial de Saúde (OMS)** define saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de doenças e enfermidades. A saúde um recurso para que as pessoas possam realizar suas aspirações e satisfazer as suas necessidades básicas.

As condições gerais de saúde dependem de **condições biológicas** (como a resistência imunológica e a predisposição genética a certas doenças, por exemplo), **ambientais** (acesso à água potável, moradia esgotos sanitários e limpeza urbana, por exemplo), **comportamentais** (ligadas ao estilo de vida) e de **assistência médica** (acesso a profissionais de saúde e medicamentos, por exemplo).

As ações de saúde devem estar voltadas para a prevenção de doenças, a manutenção da saúde, o diagnóstico de doenças, o tratamento e a reabilitação de doentes.

Gozar do melhor estado de saúde que é possível atingir constitui um dos direitos fundamentais do ser humano e é um pressuposto para a paz e a segurança no mundo.





4.

A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA GARANTE O DIREITO À SAÚDE?

A **Constituição Brasileira de 1988** afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

O DIREITO À SAÚDE É:

u n i v e r s a l

a saúde é um direito de todas as pessoas, **independentemente** de **sexo, raça, ocupação, origem** ou outras **características sociais** ou **pessoais**.

i g u a l i t á r i o

não discrimina doentes, doenças e tratamentos. As pessoas em condições de saúde semelhantes devem ter acesso similar às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação de sua saúde, sendo vedado o atendimento diferenciado ou privilegiado sem uma causa racional e legítima que o justifique.

i n t e g r a l

os serviços de saúde devem ser articulados com a **garantia de alimentação, de moradia, de saneamento básico e de educação**, para a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação dos doentes e o aumento da qualidade de vida das pessoas.



5.

**QUAIS SÃO OS
PRINCIPAIS DIREITOS E
DEVERES DOS USUÁRIOS
DA SAÚDE PÚBLICA
(SUS)?**

A Resolução nº 553, de 09 de agosto de 2017, do **Conselho Nacional de Saúde**, dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

Aqui estão alguns dos direitos mais importantes:

1

Toda pessoa tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde.

- > Toda pessoa tem direito ao **atendimento agendado nos serviços de saúde**, preferencialmente com hora marcada.
- > Quando houver alguma dificuldade temporária para atender as pessoas, **é da responsabilidade da direção e da equipe do serviço acolher**, dar informações claras e encaminhá-las **sem discriminação e privilégios**.
- > Deverá haver a identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção.
- > Toda pessoa tem direito à espera por atendimento em **lugares protegidos, limpos e ventilados**, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

2

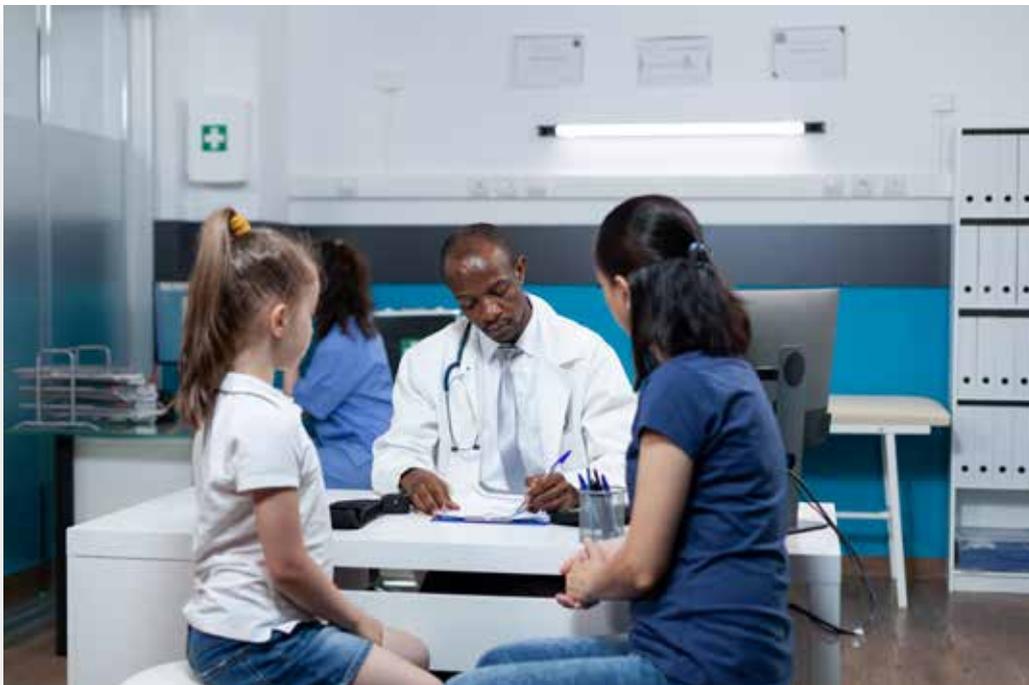
Toda pessoa tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema.

- > Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa, bem como encaminhá-la para outro serviço em caso de necessidade.

> Devem ser prestadas as informações sobre o seu estado de saúde, **de maneira clara, objetiva, respeitosa e compreensível** quanto, por exemplo, aos diagnósticos, os exames solicitados e seus resultados, bem como os riscos e benefícios dos procedimentos.

> O recebimento das receitas e as prescrições terapêuticas devem conter:

- a) o nome genérico das substâncias prescritas;
- b) clara indicação da dose e do modo de usar;
- c) escrita impressa, datilografada ou digitada, ou em caligrafia legível;
- d) textos sem códigos ou abreviaturas;
- e) o nome legível do profissional e seu número de registro no conselho profissional;
- f) a assinatura do profissional e a data.



3

Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.

> É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência.



> A pessoa tem o direito de ser identificada pelo nome e sobrenome civil, devendo existir, em todo documento do usuário e usuária, um campo para se registrar o nome social, independentemente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença, ou outras formas desrespeitosas, ou preconceituosas.



4

Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos.

> Toda pessoa tem direito de acesso ao conteúdo do seu prontuário ou de pessoa por ele autorizada e a garantia de envio e fornecimento de cópia, em caso de encaminhamento a outro serviço ou mudança de domicílio.

> Toda pessoa tem direito a obtenção de laudo, relatório e atestado médico, sempre que justificado por sua situação de saúde.



5

Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada.

> O paciente deverá prestar informações apropriadas nos atendimentos, nas consultas e nas internações sobre:

- queixas;
- enfermidades e hospitalizações anteriores;
- história de uso de medicamentos, drogas, reações alérgicas;
- demais informações sobre seu estado de saúde.

> O paciente deverá seguir o plano de tratamento proposto pelo profissional ou pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado, que deve ser compreendido e aceito pela pessoa que também é responsável pelo seu tratamento.

- O paciente deverá contribuir para o bem-estar de todos nos serviços de saúde, evitando ruídos, uso de fumo e derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, colaborando com a segurança e a limpeza do ambiente.

- **O paciente deverá ter em mão seus documentos** e, quando solicitados, os resultados de exames que estejam em seu poder.

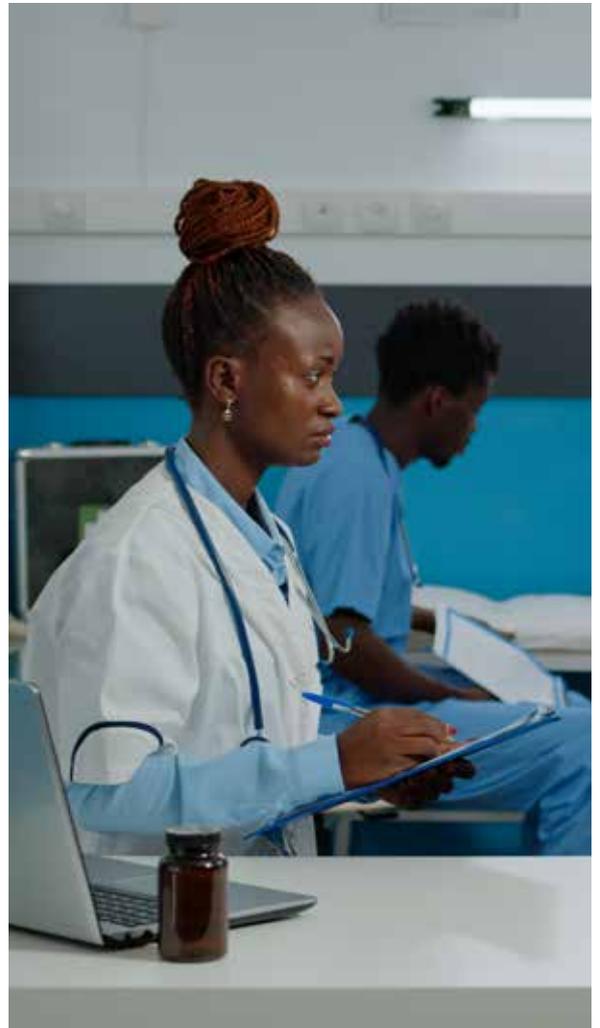
6

Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

> O encaminhamento para outros serviços de saúde deve ser por meio de um documento que contenha:

- caligrafia legível ou datilografada, ou digitada, ou por meio eletrônico
- resumo da história clínica, possíveis diagnósticos, tratamento realizado, evolução e o motivo do encaminhamento;
- linguagem clara, evitando-se códigos ou abreviaturas;
- nome legível do profissional e seu número de registro no conselho profissional, assinado e datado;
- identificação da unidade de saúde que recebeu a pessoa, assim como da unidade para a qual está sendo encaminhada.

> Toda pessoa tem o direito de se expressar e de ser ouvida nas suas queixas, denúncias, necessidades, sugestões e outras manifestações por meio das ouvidorias, urnas e qualquer outro mecanismo existente, sendo sempre respeitado na privacidade, no sigilo e na confidencialidade.





6. AFINAL, O QUE É O SUS?

O **SUS** é o nosso **Sistema Único de Saúde**. A Constituição Brasileira de 1988 estabeleceu que a “Saúde é direito de todos e dever do Estado” e criou o Sistema Único de Saúde (SUS), **um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo**.



Antes do SUS, o sistema público de saúde prestava assistência apenas aos trabalhadores com carteira assinada vinculados à Previdência Social (INAMPS). Eram aproximadamente 30 milhões de pessoas com acesso aos serviços hospitalares. Quem não tinha carteira assinada **teria que pagar por serviços particulares de saúde ou então dependeria de entidades filantrópicas**, como as Santas Casas, e outros serviços de caridade.

Foi a Constituição de 1988 que mudou esse cenário e definiu o acesso à saúde pública como um direito fundamental de todo cidadão ou cidadã brasileira.

O SUS garante acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. A atenção integral à saúde passou a ser um direito de todos os brasileiros e brasileiras, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, promoção da saúde, prevenção de ocorrência de doenças e recuperação dos doentes.



Os **serviços do SUS** abrangem desde o simples atendimento de consultas e avaliação da pressão arterial até serviços de urgência e emergência, de atenção hospitalar, de assistência farmacêutica e de alta complexidade, como o transplante de órgãos.



O SUS É UMA CONQUISTA da sociedade brasileira, inspirada em um grande movimento social a favor da reforma sanitária e da democratização do acesso à saúde.

Desde a implementação do SUS, houve **diminuição da mortalidade infantil**, **aumento na expectativa de vida das pessoas**, **implementação da rede de atenção primária**, com foco na saúde da família e nos cuidados preventivos, e **fornecimento de medicamentos gratuitos**, inclusive de alto custo e para doenças raras.

Também passaram a ser fornecidos gratuitamente tratamentos para

AIDS

TUBERCULOSE

HANSENÍASE

Além de procedimentos de alta complexidade, como diálises, tratamentos de oncologia (câncer), cirurgias cardíacas e transplantes.

GRAÇAS AO SUS, o Brasil tem um dos maiores programas de vacinação do mundo, com o fornecimento de todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).





7. QUAL A ESTRUTURA DO SUS?

O **Sistema Único de Saúde (SUS)** é composto pelo **Ministério da Saúde, Estados e Municípios** e o seu financiamento ocorre principalmente com a receita dos impostos pagos pela sociedade. Cada um tem suas responsabilidades.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

É o **gestor nacional do SUS**. É ele que formula, normatiza, fiscaliza, monitora e avalia políticas e ações, em articulação com o Conselho Nacional de Saúde. Atua no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para pactuar o Plano Nacional de Saúde. Integram sua estrutura: Fiocruz, Funasa, Anvisa, ANS, Hemobrás, Inca, Into e oito hospitais federais.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES)

Participa da formulação das políticas e ações de saúde, presta apoio aos municípios em articulação com o conselho estadual e participa da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para aprovar e implementar o plano estadual de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

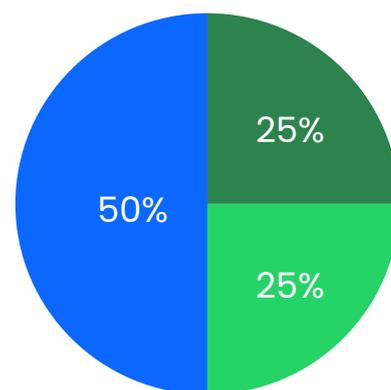
Planeja, organiza, controla, avalia e executa as ações e serviços de saúde em articulação com o conselho municipal e a esfera estadual para aprovar e implantar o plano municipal de saúde.

*** No Distrito Federal, a Secretaria de Saúde exerce as funções estaduais e municipais.**

O **Conselho de Saúde**, no âmbito de sua atuação (Nacional, Estadual ou Municipal), é um órgão colegiado permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Cabe a cada Conselho de Saúde definir o número de membros, que obedecerá a seguinte composição:

-  50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
-  25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
-  25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.



> A **Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** é o local de negociação e pactuação entre gestores federal, estadual e municipal, quanto aos aspectos operacionais do SUS.

> A **Comissão Intergestores Bipartite (CIB)** é o local de negociação e pactuação entre gestores estadual e municipais, quanto aos aspectos operacionais do SUS.

> O **Conselho Nacional de Secretário da Saúde (Conass)** é a entidade representativa dos entes estaduais e do Distrito Federal na CIT para tratar de matérias referentes à saúde.

> O **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems)** é a entidade representativa dos entes municipais na CIT para tratar de matérias referentes à saúde.

> Os **Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems)** são as entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos.

Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus-estrutura-principios-e-como-funciona>



8.

**VOCÊ CONHECE OS
LOCAIS E SERVIÇOS
DAS UNIDADES DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL?**



A Secretaria de Estado da Saúde do DF disponibiliza informações sobre endereços das Unidades de Saúde, escala dos médicos, medicamentos padronizados em estoque e em falta, leitos de UTI, especialidades médicas e exames oferecidos



As informações estão na internet:

-  **UTI:** Lista de Espera dos Leitos de UTI
-  **Situação dos Leitos de UTI** – Disponibilidade Diária
-  **Escala dos Profissionais da Saúde**
-  **Medicamentos:** Estoque Diário de Medicamentos nas Farmácias Especializadas (Alto Custo) – Asa Sul/ Ceilândia/ Gama – (Info Saúde-DF)
-  **Serviços de saúde** prestados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal
-  **Endereços das UBS** – Unidades Básicas de Saúde
-  **Endereço dos CAPS** – Centros de Atenção Psicossocial
-  **Endereço das UPAs** – Unidades de Pronto Atendimento
-  **Endereço dos CEPAV** – Centros de Atenção às Pessoas em Situação de Violência
-  **Endereço dos hospitais do DF**
-  **Farmácias** de Alto Custo e instruções sobre como obter medicamentos



9. VOCÊ CONHECE O CONNECTE SUS?



O **Conecte SUS** é o aplicativo oficial do **Ministério da Saúde**, compatível com celulares Android e iPhone (iOS), que permite visualizar o seu histórico de saúde, encontrar postos, hospitais e farmácias, marcar consultas, acompanhar agendamentos e mais. Para utilizar os recursos da plataforma, é necessário realizar o seu cadastro no portal Brasil Cidadão, que utiliza o CPF como referência de cadastro.



ACESSE O CONECTE SUS AQUI



<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/home-default>





**10. VOCÊ
CONHECE
O DISQUE
SAÚDE 136?**

O DISQUE SAÚDE 136 é um serviço de atendimento à população do **Ministério da Saúde** que fornece informações sobre várias doenças e orientações de como ter uma vida mais saudável.

O telefone também recebe reclamações, denúncias e sugestões sobre o serviço prestado pelo SUS.

O usuário pode buscar orientações sobre como parar de fumar, encaminhamento para tratamento e legislação referente ao tabagismo e ao controle do tabaco.



O Disque Saúde funciona **24 horas**;

De **segunda-feira a sexta-feira**, das **8h às 20h**, e aos **sábados**, das **8h às 18h**, o cidadão pode falar diretamente com o teleatendente;

Fora desses horários, as informações são disponibilizadas pela **Unidade de Resposta Audível (URA)**, com informações gravadas.



11.

VOCÊ SABE COMO REGISTRAR RECLAMAÇÕES, ELOGIOS E SOLICITAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF?

Quando o paciente não é atendido

em suas solicitações de consultas, exames, cirurgias e curativos, ele(a) tem direito a **certidão de não atendimento ao paciente**, que deve ser solicitada à Unidade de Saúde.



Para imprimir a certidão de não atendimento, acesse aqui:



http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Certidao_de_Nao_Atendimento_ao_Paciente.pdf



As Reclamações a respeito dos serviços da saúde também podem ser registradas na Central 162 (Ouvidoria Geral do GDF)

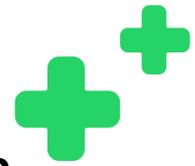


12.

**GLOSSÁRIO DA
SAÚDE (CONHEÇA O
SIGNIFICADO DAS
EXPRESSÕES MAIS
COMUNS NO
UNIVERSO DA SAÚDE
PÚBLICA)**



Conheça a seguir o significado de algumas expressões bastante comuns no universo da saúde pública



Assistência farmacêutica

É o processo de planejamento, aquisição, distribuição, controle da qualidade e uso de medicamentos voltados para proteção e recuperação da saúde.

Atenção à saúde

É tudo que envolve o cuidado com a saúde do cidadão, incluindo atenção básica e especializada, ações e serviços de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

Ciência e tecnologia

Ações de pesquisa, desenvolvimento, difusão e aplicação de conhecimentos nas áreas de saúde, educação, gestão, informação, além de outras ligadas à inovação e difusão tecnológica.

Educação em saúde

Processo para aumentar a capacidade das pessoas no cuidado da saúde e no debate com os profissionais e gestores, a fim de alcançar uma atenção à saúde de acordo com suas necessidades.

Gestão do trabalho

É a organização das relações de trabalho baseada na participação do trabalhador de saúde como sujeito e agente transformador do seu ambiente.

Gestão participativa

Atuação efetiva de cidadãos, conselheiros, gestores, profissionais e entidades civis na formulação de políticas, na avaliação e na fiscalização de ações de saúde.

Promoção da saúde

conjuntos de ações sanitárias integradas, inclusive com outros setores do governo e da sociedade, que busca o desenvolvimento de padrões saudáveis de: qualidade de vida, condições de trabalho, moradia, alimentação, educação, atividade física, lazer entre outros.

Regulação

É o poder exercido pelo Estado para fiscalizar e estabelecer padrões, normas e resoluções para serviços, produtos, estabelecimentos e atividades públicas ou privadas em prol do interesse coletivo.

Sangue e hemoderivados

Sangue é o líquido que circula no corpo humano e que quando doado será utilizado em transfusões ou transformado em outros produtos, os hemoderivados, como plasma e albumina.

Saúde suplementar

É o sistema privado de assistência à saúde das operadoras de planos de saúde e prestadores de serviços aos beneficiários, sob a regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Vigilância em Saúde

Conjunto de atividades que proporcionam conhecimento, detecção, análise e monitoramento de doenças decorrentes, inclusive, de fatores ambientais, com a finalidade de controlar e prevenir problemas na saúde humana.

Vigilância Sanitária

Ações de controle, pesquisa, registro e fiscalização de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, equipamentos, insumos, serviços e fatores de risco à saúde e ao meio ambiente.

Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus-estrutura-principios-e-como-funciona>